



### LEI Nº. 027/2017

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **P.R. SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA - ME**, proceda à escritura e registro sem restrições, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

### L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **P.R. SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA - ME – CNPJ Nº. 08.706.477/0001-07**, a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. Lei Municipal nº. 177/08, de 08/09/2008, alterada pela Lei Municipal nº. 161/09, de 22/09/2009.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é constituído pelo Lote de Terras sob o nº. B/W-3, com área de 2.182,51 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e oitenta e dois mil metros e cinquenta e um decímetros quadrados), localizada na Gleba Patrimônio Apucarana (Parque Industrial Zona Oeste).

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 22 de maio de 2017.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal